Revogado pela Instrução Normativa STJ/GP n. 26 de 5 de outubro de 2022

REVOGADO

Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ N. 216 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Aprova o Manual de Identidade Visual do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo STJ n. 5779/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Manual de Identidade Visual do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º O Manual de Identidade Visual é referência para a aplicação da logomarca única do Tribunal em todos os suportes físicos e elementos de *design* gráfico de uso institucional.

Art. 3º A logomarca única é o símbolo visual do Tribunal.

§ 1º É vedado o uso de logomarca diferente da estabelecida no Manual de Identidade.

§ 2º As logomarcas que atualmente identificam unidades do Tribunal deverão ser substituídas pelo sistema estabelecido no Manual de Identidade Visual no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da publicação desta portaria.

§ 3º É obrigatório o uso das armas nacionais em papéis utilizados para a impressão de atos oficiais, ofícios, convites, relatórios e outras publicações oficiais, nos termos do art. 26, X, da Lei n. 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Art. 4º Compete à Secretaria de Comunicação Social a gestão da identidade institucional do Tribunal.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Programação Visual é a unidade da Secretaria de Comunicação Social competente para estabelecer padrões e propor revisões ou atualizações do Manual de Identidade Visual.

Art. 5º A atuação da Secretaria de Comunicação Social compreende as seguintes ações, sem prejuízo de outras:

I – zelar pela correta aplicação do Manual de Identidade Visual no Superior Tribunal de Justiça;

II – assegurar a uniformidade no uso da identidade e da imagem institucional em todas as mídias, projetos e ações institucionais, assim como a conformidade desse uso com os preceitos do Manual de Identidade Visual.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FELIX FISCHER

BDJur
http://bdjur.stj.jus.br

Fonte: Boletim de Serviço [do] Superior Tribunal de Justiça, 23 abr. 2014.